



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
MESA DIRETORA**

RESOLUÇÃO Nº 047/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal e art. 55, VIII e seguintes da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme o art. 75, § 1º c/c o art. 76 ambos do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 74 do Regimento Interno, a composição dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito deverá, tanto quanto possível, assegurar a representação proporcional partidária.

CONSIDERANDO que o Parlamento Municipal atualmente possui a seguinte representação partidária: a) PCdoB e Podemos com 4 (quatro) vereadores cada; b) PDT e PMN com 3 (três) vereadores; c) DEM, PL e PRB com 2 (vereadores) cada; d) DC, PSL, PSB, AVANTE, PTB, PSC, PT, PATRIOTA, PTC e PSD com 1 (um) vereador cada; e) e 1 (um) vereador atualmente sem partido.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar fatos e condutas específicas e discriminadas nos Requerimentos de nº. 173/2021 e de nº 179/2021 que, em síntese, envolvem todo o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, bem como os processos licitatórios celebrados pela Prefeitura Municipal de São Luís e demais contratos mencionados nos requerimentos.

Parágrafo único. Conforme requerimento inaugural, a CPI terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, quando solicitada pela própria comissão processante.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) será composta de 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
MESA DIRETORA

§ 1º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) conterá o nome parlamentar de cada membro, cuja escolha foi feita de forma proporcional à participação partidária, de acordo com a descrição abaixo:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO			
ITEM	VEREADOR	PARTIDO	CONDIÇÃO
1	Octávio Soeiro	PODEMOS	TITULAR
2	Astro de Ogum	PCdoB	TITULAR
3	Marquinhos	DEM	TITULAR
4	Chico Carvalho	PSL	TITULAR
5	Álvaro Pires	PMN	TITULAR
6	Jhonatan Soares (Coletivo Nós)	PT	SUPLENTE
7	Karla Sarney	PSD	SUPLENTE

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) escolherá, dentre os seus membros, o seu respectivo Presidente e Vice-Presidente. Eleito o Presidente em votação aberta dos membros da Comissão, este escolherá o Relator da CPI.

Art. 3º A CPI deverá divulgar a data de abertura dos trabalhos, bem como o seu Regimento Interno, do qual não poderá ferir os ditames da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, dando publicidade a todos os seus atos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 26 de novembro de 2021.

Osmar Gomes dos Santos Filho
Presidente



Assinado de
forma digital por
Osmar Gomes
dos Santos Filho
- 02136499343

João Otávio Soeiro Silva
Primeiro Secretário



Assinado de
forma digital por
João Otávio
Soeiro
- 03601193361

Aldir Cunha Rodrigues Júnior
Segundo Secretário



Assinado de
forma digital por
Aldir Cunha
Rodrigues Júnior
- 05545369350